

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS EDUCERE:

Fundo Social

1. OBJETIVO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA O PROGRAMA DE BOLSA EDUCERE: FUNDO SOCIAL

Este edital normatiza procedimentos para concessão de Bolsa de Estudo Educere a candidatos que pretendem ingressar na Faculdade Rudolf Steiner, assim como para concessão e renovação de bolsas para alunos que já estão regularmente matriculados.

A Faculdade Rudolf Steiner concede bolsas parciais para alunos da Graduação e da Pós-Graduação a estudantes que necessitem de apoio financeiro para sua formação por meio de um fundo social. As bolsas têm validade anual.

2. PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO EDUCERE

- Aprovados no Processo Seletivo do curso pretendido;
- comprovar necessidade da bolsa solicitada, conforme critério de avaliação pré-definido pela Instituição, apresentando a documentação comprobatória das informações preenchidas no Formulário para Solicitação de Bolsa;

3. ESTE PROGRAMA de BOLSA de ESTUDOS é DESTINADO a:

- Portadores de diploma de outra instituição de ensino (segunda graduação preferência para cursos de licenciatura);
- Transferência de matrícula para a graduação da Faculdade Rudolf Steiner;
- Egressos do curso de graduação da Faculdade Rudolf Steiner, pleiteante de bolsa em curso de pós-graduação da Faculdade Rudolf Steiner;
- Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3.1 Alunos matriculados na Faculdade Rudolf Steiner

Alunos matriculados na FRS, com curso em andamento, já bolsistas, podem renovar a sua bolsa de estudo; e alunos regularmente matriculados na FRS, não bolsistas, podem solicitar bolsa de estudo nas seguintes condições:

- estar regularmente matriculado;
- comprovar necessidade da bolsa solicitada, conforme critério de avaliação pré-definido pela Instituição, apresentando a documentação comprobatória, conforme item 6 deste Edital;
- ter obtido frequência igual ou superior a 75% nas disciplinas cursadas no semestre anterior;
- ter obtido aproveitamento A ou B em mais de 60% das disciplinas no ano em curso;
- estar aprovado em todas as disciplinas já cursadas na FRS;
- ter atendido aos critérios de conduta escolar definidos no Regimento Interno e no Manual do Aluno;
- estar em dia com as mensalidades ou cumprindo acordo financeiro com a Instituição;
- proceder a entrega da Solicitação de Bolsa juntamente com o processo de renovação da matrícula do curso em andamento.

4 PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO EDUCERE

4.1 O processo para solicitação de Bolsa de Estudos Educere acontecerá durante o processo seletivo do curso prendido até o preenchimento das vagas;

4.2 Para candidatar-se, é necessário o preenchimento do Formulário para Concessão de Bolsa de Estudos, disponível no site da Instituição. A documentação comprobatória quando solicitada deverá ser encaminhada conforme orientação da Comissão de Bolsas.

4.2.1. A falta de documentos comprobatórios de renda pode indeferir o pedido da bolsa.

4.3. A análise das solicitações será feita pela Comissão para Concessão de Bolsas, composta de membros da Coordenação Pedagógica e do Financeiro, sob responsabilidade da Gestão Administrativa e Financeira da FRS.

4.4. O candidato pode ser chamado para entrevista.

4.5 O solicitante tem garantia de sigilo das informações apresentadas;

4.6 Os candidatos à bolsa receberão devolutiva dos processos em prazo hábil para o início das aulas.

4.7 A concessão da bolsa de estudo não implica na obrigatoriedade da sua renovação em períodos subsequentes. A concessão tem validade anual para alunos da Graduação e da Pós-Graduação.

4.8 A FRS não renova bolsas de estudo nas seguintes situações:

- alunos que ficaram reprovados em uma ou mais disciplinas;

- alunos com débitos no setor financeiro sem uma negociação formal;
- alunos que apresentarem problemas de conduta moral, detalhados no Manual do Aluno e no Regimento Interno.

4.9 Poderão ter suas bolsas suspensas os alunos que apresentarem problemas graves de conduta moral, detalhados no Manual do Aluno e no Regimento Interno.

5. RESPONSABILIDADES DO ALUNO QUANTO AO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

5.1 No caso de solicitação de bolsa de estudo feita por aluno com curso em andamento, esta não o isenta de continuar honrando pontualmente com as mensalidades até que a bolsa seja deferida.

5.2 O aluno será beneficiado pela bolsa a partir do início do período de concessão, não sendo ressarcido pelas mensalidades já pagas.

5.3 A concessão de bolsa de estudo parcial não isenta o candidato de honrar, pontualmente, com a parte que lhe cabe na mensalidade do curso.

5.4 Terão suas bolsas de estudo suspensas com a validade ainda em andamento os alunos que:

- deixarem de cumprir com suas obrigações financeiras, em até duas mensalidades, sem o devido acordo com a Instituição;
- tiverem comprovada a inidoneidade das informações prestadas para obtenção da bolsa.

6. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

- Analisa e define o processo de concessão de bolsa de estudo, documentando-o em edital;
- Define Calendário para Concessão de Bolsas, responsabilizando-se pelo seu cumprimento;
- Analisa processos de solicitação de bolsas, conforme critérios pré-estabelecidos;
- Solicita documentos adicionais ao aluno, se julgar cabível;
- Analisa documentos fornecidos e realiza entrevistas com candidatos;
- Apura quaisquer indícios de irregularidades no processo, tomando as medidas cabíveis para a sua correção;
- Resguarda e garante sigilo das informações prestadas pelo candidato;
- Preserva a transparência e a clareza do processo.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA EDUCERE

Para participar do processo de concessão de bolsa, o aluno deve preencher o Formulário para Solicitação de Bolsa de Estudos Educere, anexando os documentos descritos abaixo.

6.1 Documentos pessoais

- Cópia simples do RG e do CPF;
- Histórico escolar do Ensino Médio;
- Nota no ENEM, para ingressantes da Graduação (se houver);
- Histórico escolar do Ensino Superior, para alunos da pós-graduação, transferência para a graduação e portadores de diploma para pleiteantes à graduação;
- A comissão pode solicitar documentos adicionais.

7. DISPOSITIVOS ADICIONAIS PARA BOLSAS CONCEDIDAS

7.1 Os alunos com bolsas aprovadas comprometem-se a informar a Instituição sobre alterações na situação financeira que descaracterizem a concessão da bolsa.

7.2 A Instituição reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos adicionais referentes à renda declarada.